Exma. Sra. Dra.

Junto envio nota relativa à admissão da iniciativa legislativa supra referida, para efeitos de despacho pela Sra. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	800/XII/4ª
Proponente/s:	Oito Deputados do Grupo Parlamentar do BE
Assunto:	Retira competência ao serviço de finanças para instauração e instrução dos processos de contraordenação por não pagamento de taxas de portagem (oitava alteração da Lei n.º 25/2006, de 30 de junho, que aprova o regime sancionatório aplicável às transgressões ocorridas em matéria de infraestruturas rodoviárias onde seja devido o pagamento de taxas de portagem.
Audição dos órgãos de governo próprio das RAS:	Não parece justificar-se
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	Comissão de Economia e Obras Públicas (6ª CEOP) * com eventual conexão com a Comissão de Orçamento, finanças e Administração Pública (5ª COFAP)
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

(*) Os autores solicitam o agendamento para a reunião plenária de 5 de março, por arrastamento com o Projeto de Lei nº 771 /XII/4ª (PS) sobre a mesma matéria, pelo que não se justifica nesta fase a sua baixa à Comissão.

A assessora parlamentar
Isabel Pereira
DAPLEN
Ext 11591